

Publicado no Suplemento do DO/DF de 24.07.87

R E S O L U Ç Ã O N º 300 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, lavrado às fls. 15 do processo nº 030.003677/87,

R E S O L V E :

1. Julgar improcedente o recurso apresentado pelo Sr. Domingos Casa Grande, Motorista da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, mantendo a penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 238/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 1987

JOSE ROBERTO ARRUDA
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

GETULIO GOES FERRETTI
Membro

DAMAZO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E. SILVA
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro